LEI Nº 79 5/11/1696

Autoriza o Executivo Municipal a vender o cavalo Dom Aníbal.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art .1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do cavalo Dom Aníbal, de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo valor mínimo de cem cruzeiros novos (cr\$100,00).
Art. $2^{\rm o}$ - Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação .
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de novembro de mil, novecentos e sessenta e nove 95/11/1969).
Telmo Octávio Muller Prefeito Municipal
Publique-se e cumpra-se.
Vili Valdir Meotti

Contador